JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

MANIFESTAÇÃO

Em atendimento ao Despacho (doc. SEI 6266085 e 6266436), esta Equipe de Planejamento da Contratação designada pela Portaria da Direção Administrativa 37/2026 (doc SEI. 5721785) MANIFESTA-SE da seguinte forma:

PROPOSTA COMERCIAL (doc. SEI 6266431) – **MG GROUP CORPORATE LIMITADA (CNPJ n° 59.603.835/0001-89) - NÃO ATENDE** as Especificações Técnicas do **ITEM AVULSO 1**, pois a cadeira apresenta incompatibilidade de material e cor, o poliéster cinza ofertado não corresponde ao revestimento sintético preto exigido, e não foi apresentada comprovação de uma configuração alternativa que satisfaça essas exigências. Além disso, na descrição da proposta apresentada consta um modelo cadeira giratória, apesar do catálogo apresentar um modelo de cadeira fixa. Quanto aos apoios de braços, a especificação estabelece componentes fixos, em resina de engenharia com fibra de vidro, produzidos por processo de injeção a gás, entretanto, a proposta comercial informa braços reguláveis e configurações confeccionadas em polipropileno, sem comprovação de atendimento integral às características exigidas;

PROPOSTA COMERCIAL (doc. SEI 6265965) – **MR INOVAÇÕES LTDA (CNPJ n° 59.734.121/0001-00) - ITEM AVULSO 2** a Equipe de Planejamento da Contratação solicita ao Pregoeiro que diligencie junto à licitante para que esta apresente o catálogo do fabricante com a imagem e especificações da cadeira, assim como algum documento que comprove a garantia mínima de 12 meses, cobrada nos itens "2.1.1 e 5.2.1 - letra c" do Termo de Referência (6181375), e apresentar laudo conforme as diretrizes das normas ABNT e procedimentos definidos pelo INMETRO;

PROPOSTA COMERCIAL (doc. SEI 6265989) – **MG GROUP CORPORATE LIMITADA (CNPJ n° 59.603.835/0001-89) - NÃO ATENDE** as Especificações Técnicas do **ITEM AVULSO 3**, pois a especificação exige cadeira giratória de espaldar médio, enquanto o modelo apresentado pela licitante corresponde a uma cadeira de espaldar alto, caracterizando divergência quanto à tipologia do encosto. Adicionalmente, verificam-se diferenças dimensionais relevantes, a especificação estabelece encosto com aproximadamente 490 mm de largura e 460 mm de altura, enquanto a ficha técnica do fabricante informa dimensões de 440 mm de largura e 500 mm de altura.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE STEFANY SOARES VIEIRA**, **ASSISTENTE TECNICO DE ARQUITETURA**, em 12/11/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE CAVALCANTE E SILVA**, **ASSISTENTE TECNICO DE PATRIMONIO**, em 12/11/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6272518** e o código CRC **648D07DF**.